



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov.br

LEI Nº 22 / 2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2009, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 345.400,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global **de R\$ 345.400,00** (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), que será consignado à estrutura de custos do **ÓRGÃO: 03.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, **UNIDADE: 03.05.40 – Fundo Municipal de Educação**, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.05.40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.003.1.113 – CAMINHO DA ESCOLA/TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.9.0.52.00	22	341.946,00
		4.4.9.0.52.00	00	3.454,00
TOTAL FONTE 022				341.946,00
TOTAL FONTE 000				3.454,00
TOTAL GERAL				345.400,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

- do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 341.946,00 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, Anexo I, anexo à esta Lei;



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov.br

- b) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 3.454,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)			
ÓRGÃO: 03.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE: 03.07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.511.007.1.088 – CONTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	4.4.9.0.51.00	000	3.454,00
			TOTAL FONTE 000	3.454,00
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				3.454,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2009, aprovados pelas Leis nº067/2005 e 18/2008, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos do **ÓRGÃO: 03.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, UNIDADE: 03.05.40 – Fundo Municipal de Educação** e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 16 de dezembro de 2009.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: administracao@barra.ba.gov.br

ANEXO I – LEI Nº 22/2009

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.
CONVÊNIO Nº 655963/2009
Aquisição de veículo automotor para transporte coletivo destinado exclusivamente ao transporte escolar diário de alunos da educação básico.

MESES	PREVISÃO ORÇAMENTO 2009	REALIZAÇÃO	TENDÊNCIA
		2009	EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2009
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maiο	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	341.946,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	341.946,00	0,00
TOTAL	0,00	341.946,00	0,00

Fonte: CONVÊNIO Nº. 655963/2009, Governo Federal /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Barra/Extrato conta bancária nº 25.645-5

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 16 de dezembro de 2009.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda